



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 08263/2025/SAF/SES**

**Cuiabá/MT, 01 de dezembro de 2025**

Assunto: Análise Técnica ref. Propostas Pregão n° 0073/2025

Em atendimento à solicitação enviada, realizamos a análise técnica das propostas e respectivos documentos apresentados pelos licitantes vencedores, referentes ao Pregão Eletrônico n.º 0073/2025, cujo objeto consiste na “*Aquisição de equipamentos cuja finalidade é viabilizar o armazenamento racional, seguro e conforme os padrões técnicos e operacionais exigidos para a armazenagem de grandes volumes e cargas pesadas, atendendo às especificações arquitetônicas e logísticas do novo prédio do CELAD, conforme projeto técnico fornecido pela Superintendência de Obras*”;

Foram avaliadas as informações constantes nas Fichas Técnicas e demais anexos apresentados pelas empresas:

- **Grupo 1** – Metrika Comércio de Equipamentos Logísticos LTDA
- **Grupo 2** – Stilus Máquinas e Equipamentos
- **Grupo 4** – SSG Soluções
- 

Após análise, verificamos que as especificações técnicas encaminhadas por essas Empresas para análise atendem integralmente às condições, parâmetros e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, tanto no que diz respeito às especificações técnicas, quanto às características estruturais e operacionais necessárias para o uso no novo CELAD.

Diante disso, com base nos documentos apresentados e levando em consideração os requisitos obrigatórios do Termo de Referência, manifestamos parecer **FAVORÁVEL** às propostas das **Empresas Metrika Comércio de Equipamentos Logísticos LTDA; Stilus Máquinas e Equipamentos; SSG Soluções**; as quais atendem às especificações do Termo de Referência.

- **Grupo 3** – a proposta da empresa **M6 Solution Participações Empresariais**, esta apresentou incompatibilidades diretas com as exigências do Termo de Referência. Os pontos críticos são:

Classif. documental | 992



Assinado com senha por EMMANUEL SANTANA ARDAIA - 01/12/2025 às 15:16:55.  
Documento Nº: 32599035-5424 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32599035-5424>



SESMAN202508263A

SIGA



## Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**Ausência de deslizadores:** Requisito obrigatório previsto no TR. O catálogo enviado não apresenta o componente.

**Aplicabilidade incompatível:** O produto é declarado pelo próprio fabricante (conforme portfólio apresentado) como: “INDICADO SOMENTE PARA ARMAZENAGEM SOBRE PISOS”, sendo que o edital exige aplicabilidade: “SOLO e PORTA PALLET”;

**Características físicas divergentes:** O modelo ofertado não apresenta solução estrutural adequada para uso em porta pallet, não possuindo sistema de estabilização compatível, seja por meio de deslizadores, abas perimetrais ou qualquer outro elemento técnico de retenção.

Diante dessas inconsistências, o parecer técnico permanece desfavorável, recomendando desclassificação do item.

- **Grupo 5** – os documentos apresentados pela empresa **A.C. Silva Fanticheli**, foram identificadas não conformidades, todas relacionadas a requisitos obrigatórios e expressos no Termo de Referência. O TR exige:

“Pallet face liso, com superfície lisa, abas perimetrais com deslizador metálico ou plástico, capacidade estática até 4000 kg, capacidade dinâmica até 2000 kg, aplicabilidade solo e porta pallet, 4 entradas vazadas, 9 pés, sem emendas ou soldas.”;

A seguir, as divergências detectadas:

**Superfície lisa:** O item apresentado pela empresa não possui superfície lisa, mas sim superfície vazada, contrariando diretamente a especificação técnica exigida. Esse requisito é essencial, pois a face lisa é parte do padrão estrutural e operacional do modelo solicitado.

### Divergência de carga estática e dinâmica:

Carga estática: exigência no TR: até 4.000 kg. Ofertado: 3.000 kg. A capacidade estática apresentada está 1.000 kg abaixo do exigido, representando insuficiência estrutural para o uso previsto.





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**Carga dinâmica:** exigência no TR: até 2.000 kg. Ofertado: 1.500 kg. O valor apresentado está 500 kg abaixo do mínimo necessário para operações de movimentação e empilhamento, tornando o item incompatível com o exigido no TR.

**Ausência de deslizador metálico ou plástico:** O produto analisado não possui deslizador, componente obrigatório, indispensável e funcional para uso em porta pallet. A ausência deste item inviabiliza tecnicamente o uso do pallet para armazenagem em rack do tipo porta pallet, tornando o produto incompatível com o exigido no TR.

Dessa forma, manifestamos parecer **DESFAVORÁVEL** as propostas das **Empresas M6 Solution Participações Empresariais e A.C. Silva Fanticheli**, considerando que os equipamentos ofertados não atendem às especificações do Termo de Referência, bem como às exigências editalícias.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou apoio técnico no que for necessário.

EMMANUEL SANTANA ARDAIA  
SUPERINTENDENTE  
SUPERINTENDENCIA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

